SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 07 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IX | Nº 2065

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.942, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 1.942, de 06 de novembro de 2018.

Dá a denominação de PEDRO BRAZ DO NASCIMENTO a logradouro do Município de Acopiara/CE localizado no Bairro Vila Aroeira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1° - Fica denominado de Pedro Braz do Nascimento a Rua da Vila Nossa Senhora Aparecida, antiga Vila Aroeira, que se inicia onde finda a Rua Sheila Diniz, lado sul, tem como ponto de referência a Casa do seu BUDUGA e segue no sentido norte até ao final do perímetro urbano.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, 06 de novembro de 2018.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:83F98796

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.943, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 1.943, de 06 de novembro de 2018.

Outorga o título de Cidadã Acopiarense para a Ilustríssima Senhora Maria Socorro Colares de Almeida, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciono e promulgou a seguinte Lei:

Art.1° - Fica outorgado o título de Cidadã Acopiarense para a Ilustríssima Senhora Maria Socorro Colares de Almeida.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, 06 de novembro de 2018.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:2164AAEA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.944, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 1.944, de 06 de novembro de 2018.

Outorga o título de Cidadão Acopiarense ao Ilustríssimo Senhor Victo Emannoel Alencar Araújo Maia, gerente do Banco do Nordeste do Brasil, Agência de Acopiara/Ce, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciono e promulgou a seguinte Lei:

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art.1° - Fica outorgado o título de Cidadão Acopiarense ao Ilustríssimo Senhor Victo Emannoel Alencar Araújo Maia, gerente do Banco do Nordeste do Brasil, Agência de Acopiara/Ce.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, 06 de novembro de 2018.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:0E07B1AD

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.945, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 1.945, de 06 de novembro de 2018.

Denomina de "Francisco Lopes de Brito" a Rua do Bairro Maria Ramos da Cidade de Acopiara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art.1° - Fica denominada de "Francisco Lopes de Brito" a Rua do Bairro Maria Ramos da Cidade de Acopiara que tem início pelo lado norte no antigo posto de combustível Menino Jesus e segue no sentido sul até o final do perímetro urbano.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, 06 de novembro de 2018.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:25E8668F

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.946, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Denomina de "Luiz Belo de Lima, O Saudoso Volante" o Ponto de Ônibus localizado na Praça Luiz Gonzaga de Souza do Bairro Moreira de Baixo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art.1° - Fica denominada de "Luiz Belo de Lima, O Saudoso Volante" o Ponto de Ônibus localizado na Praça Luiz Gonzaga de Souza do Bairro Moreira de Baixo.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, 06 de novembro de 2018.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:DD1EE9F9

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.947, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Denomina de "Francisco Cristiano de Souza" o Ponto de Mototaxistas localizado na Praça Luiz Gonzaga de Souza, Bairro Moreira de Baixo, Acopiara – CE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art.1° - Fica denominado de "Francisco Cristiano de Souza" o Ponto de Mototaxistas localizado na Praça Luiz Gonzaga de Souza, Bairro Moreira de Baixo, Acopiara – CE.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, 06 de novembro de 2018.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:2F0AFB10

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0210.01/2018 - 001. PREGÃO PRESENCIAL N° 2702.01/2018 - SRP

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0210.01/2018 - 001**. **PREGÃO PRESENCIAL N° 2702.01/2018 - SRP. OBJETO**: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS, VISANDO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E MOTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**. **CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: **FRANCISCO AIRTON BRAZ - ME** inscrita no CNPJ Nº 63.352.058/0001-14, no valor global de **R$ 11.680,00 (ONZE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº. 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 02/10/2018 à 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: Shirlene Maria Leitão Botelho, CPF nº 435.250.673-72 PELA CONTRATADA: Francisco Airton Braz, inscrito no CPF Nº 357.093.833-68.

Aratuba/CE, 02 de Outubro de 2018.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:2F444DF1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO Nº. 15 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº. 15 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2018 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a **Homologação do Resultado Final do Concurso Público,** pelo Decreto nº 14, de 30 de outubro de 2018, conforme publicado no sitio da Empresa organizadora e também no DOM.
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2018, que regulamentou o certame.
DECRETA
Art. 1º Ficam NOMEADOS E CONVOCADOS os candidatos aprovados no concurso público Municipal de Arneiroz, regulado pelo edital nº 001/2018, citados e relacionados no ANEXO I, para comparecerem pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arneiroz, localizada na Rua Praça Joaquim Felipe, nº 15, Centro, na Cidade de Arneiroz/CE, CEP nº 63670-000, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Decreto, no horário de 07:00 às 13:00 horas, munidos da documentação especificada no Anexo II, constante no item 5.3 do Edital do concurso.
Art. 2º Os candidatos, aqui nomeados e convocados, deverão estar munidos da documentação especificada no Anexo II para tomar posse no cargo.
Art. 3º O não comparecimento no prazo previsto e/ou apresentação incompleta dos documentos implicará na eliminação do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada, sendo considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo em relação ao qual obteve aprovação no concurso.
Art. 4º O nomeado pelo presente Decreto, uma vez empossado em seu respectivo cargo, deverá entrar em efetivo exercício na Administração Municipal em até 15 dias, sendo considerado SEM EFEITO o ato nomeação, bem como o seu termo de posse, se não ocorrer o efetivo exercício em tal prazo.
Art. 5º O Candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Arneiroz–CE, inclusive quanto às atribuições e vencimentos, bem como ao constante no Edital de Concurso de nº. 001/2018.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 05 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal de Arneiroz

LISTA DE CONVOCADOS - ANEXO I

INSCRICAO	CANDIDATO
146000019	PEDRO BIVA MAGALHAES MONTEIRO JUNIOR
146000017	LEANDRO CAVALCANTE MOREIRA
146000025	CICERA LIDIANI DE OLIVEIRA
146000007	LAURA LETICIA DE MOURA NUNES

RELAÇAO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS - ANEXO II
ITEM 5 DO EDITAL Nº 001/2018
O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da convocação para posse:
a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Cédula de identidade (RG);
d) Título de Eleitor com certidão eleitoral para fins de comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral (não serão aceitos comprovantes de voto);
e) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
g) Certidão de Nascimento ou cédula de identidade (RG) dos filhos;
h) Diploma de Conclusão do Curso, conforme solicitado no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal. O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso deverão ser acompanhados, OBRIGATORIAMENTE, do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
i) Declaração de bens;
j) Comprovar residência na comunidade para o qual se escreveu desde a data da publicação do edital, nos termos do 6º, I, da lei 11.350/2006;
l) Comprovante de Residência emitido há, no máximo, 3 (três) meses, constando CEP;
m) Registro no respectivo Conselho de Classe, se solicitado nos requisitos mínimos, mediante apresentação de certidão de registro e quitação;
n) Cópia do último registro da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
o) Cópia da página com foto da CTPS;
p) Cópia da página com a data de emissão da CTPS;
q) Carteira de Vacinação atualizada;
r) Para empregados que exerceram cargo ou função pública, cópia da Portaria, ou documento equivalente, que comprove a exoneração do respectivo cargo ou função pública; 01 (uma) foto3x4 tirada, no máximo, há 1 (um) ano;
s) Atestado de Antecedentes Criminais;
t) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se solicitado nos requisitos mínimos do cargo;
u) Comprovante de grupo sanguíneo e fator RH;
v) Comprovante de regularização/atualização do Cadastro Nacional de informações Sociais (CNIS), junto à Previdência Social;
w) Outros documentos que a Administração Municipal julgar necessários para efeito de provimento dos cargos.
x) Declaração de que não é aposentado por invalidez.

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:E4B33E3C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 552/2018 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE CONSUMO DE ENÉRGIA ELÉTRICA DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O pagamento das faturas de energia elétrica das associações comunitárias de fato, que possuam sistema de abastecimento d'água não administrado pelo Sistema Integrado Saneamento Rural – SISAR, será regulado pela presente Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento das faturas de energia elétrica das associações comunitárias sediadas no Município de Barroquinha, cujo consumo elétrico se refira ao abastecimento d'água da comunidade e não

estejam sendo pagos pelo Sistema Integrado de Saneamento Rural – SISAR.

§ 1º. As associações comunitárias deverão ser cadastradas junto a Secretária Municipal do Turismo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, com a apresentação da seguinte documentação:
I – Ata de constituição da associação comunitária registrada em cartório;
II – Documentação dos integrantes da diretoria;
III – Cópia do Estatuto Social;

§ 2º. O pagamento será realizado pelo Município de Barroquinha até a devida regularização da associação comunitária;

§ 3º. A Associação comunitária beneficiária terá o prazo de 180 (cento) e oitenta dias, contados da data do cadastramento junto a Secretaria Municipal do Turismo, desenvolvimento Rural e Pesca, para providenciar sua regularização e promover a assunção da responsabilidade do abastecimento pelo SISAR;

§4º. O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, por decisão fundamentada da Administração Pública Municipal.

§5º. A não regularização da associação comunitária dentro do prazo fixada nos parágrafos anteriores ensejará a suspenção dos pagamentos das faturas de energia elétrica por parte do Município de Barroquinha.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, em 10 de outubro de 2018.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:D7CACCA3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Educação e Desporto do município de Ereré, torna público o extrato do segundo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017, cujo objeto é a CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO ENSINO BASICO . **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **CONTRATADO(A)**: CICERO ALLAN ROBERTO GOMES (CARGO LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS). **PRAZO DE DURAÇÃO:** Terá vigência de 1º de novembro de 2018, até 31 de agosto de 2019. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Cicero Allan Roberto Gomes. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JAILSON OLIVEIRA SILVA.

Ereré-CE, 30 de outubro de 2018.

JAILSON OLIVEIRA SILVA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:03D4ED72

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 695/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

DENOMINA A ARENINHA TIPO II NO MUNICÍPIO DE FORTIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Areninha Caetano Guedes Rodrigues", a Areninha tipo II, situada à Rua Joaquim Pergentino em frente ao Pólo de Lazer na CE -123, no Centro de Fortim - Ceará.

Art. 2º - A Areninha tipo II, receberá uma placa de identificação com o nome **"ARENINHA TIPO II CAETANO GUEDES RODRIGUES."**

Art. 3º - A Biografia do homenageado fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 06 de novembro de 2018.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

-BIOGRAFIA-

Caetano Guedes Rodrigues, nascido em 22 de janeiro de 1941 na Cidade de Aracati/CE. Filho do Sr. Antônio Guedes e da Sra. Francisca Santiago Guedes. Surgiu de uma promessa bem sucedida feita pela sua mãe que deu à luz a 20 (vinte) filhos, sendo 16 (dezesseis) homens e 04 (quatro) mulheres. Como único filho homem que sobreviveu do casal, Caetano Guedes tinha uma atenção especial da família, estudava piano, foi aluno do colégio Barão de Aracati, estudou em Recife/Pernambuco, durante 02 (dois) anos, era destaque em sala de aula. Aluno aplicado, foi líder estudantil do Colégio Marista, aos 18 (dezoito) anos foi eleito Vereador de Aracati.
Fez Faculdade de Ciências Contábeis e Econômicas pela Universidade Federal do Ceará. Concluiu curso de Direito na Universidade de custos na UFC. Trabalhou na pesca da Lagosta, na época do Mister Morgan, como Auditor Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, onde desenvolveu um excelente trabalho. Exerceu intensa atividade política na região Jaguaribana, que culminou com sua eleição para a Prefeitura de Fortim, como primeiro prefeito do município, com uma administração reconhecida dentro e fora da Cidade, tendo inclusive por 04 (quatro) anos consecutivos, recebido o título de melhor Prefeito do Ceará. Fez muito pela população fortinense, construiu os primeiros prédios públicos. Assumiu a cadeira de Deputado Estadual em 1999.
No biênio 2002/2003 dirigiu a central de abastecimento do Ceará - CEASA, numa gestão que mudou o perfil daquele órgão. Assumiu seu mandato de Deputado Estadual em março de 2004, pela segunda vez. Integrou a comissão de Educação, Cultura e Desporto e a CPI da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Vice-Presidente da Comissão do Meio Ambiente e Desenvolvimento do Semi-Árido e Titular da CPI do Desmonte. Teve base eleitoral nos municípios do Litoral Leste e do baixo Jaguaribe, tendo sido votado em 121 municípios do Estado. Foi um árduo defensor do Município na Assembleia Legislativa.
Caetano Guedes Rodrigues, faleceu no dia 17 (dezessete) de maio do ano de 2009, deixando muitas saudades aos familiares, amigos e correligionários.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 06 de novembro de 2018.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:5D84B60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL - 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 2307.01.2018-SMDU

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL - 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 2307.01.2018-SMDU. Referente a Tomada de Preços nº 0407.01/2018-SMDU; **OBJETO:** Execução de serviços para urbanização lateral a areninha, com construção de arquibancada e contenção com muro de arimo, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Fortim-Ceará; **CONTRATADA**: PX3 – CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 29 de outubro de 2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n° 8.666; **MOTIVO:** Alteração no Projeto Inicial. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Francisco Ribeiro da Costa **ASSINA PELA CONTRATADA**: Paulo Anderson Sousa Honorato:. Francisco Ribeiro da Costa – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:13F5E47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 2103.01/2018– SMAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0203.01/2018-SMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE – O Município de Fortim torna público **o Extrato do 1º Aditivo** de Acréscimo ao Contrato nº 2103.01/2018– SMAS do **Pregão Presencial nº 0203.01/2018-SMAS**; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE; **Contratada:** FRANCINEIDE DA COSTA SOUZA - ME. Fundamentação Legal: Art. 65, § 1º daLei no 8.666/93 e alterações posteriores; Vigência 25/10/18 até 31/12/2017.

TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:8C39D763

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 3009.01/2014 - SME - (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 10° ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS N° 0809.01/2014 - SME

O Município de Fortim torna público o Extrato do Contrato n° 3009.01/2014 - SME - (Aditivo De Prorrogação De Prazo) **10° ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS N° 0809.01/2014 - SME**; **OBJETO:** Contratação de empresa para construção de quadra coberta com vestuário - Emília Queiroz, junto a Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim - CE; **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATADO:** WU Construções e Serviços LTDA - EPP; **VIGÊNCIA:** De 05 de Novembro de 2018 até 04 de Abril de 2019; **MODALIDADE:** Tomada De Preços N° 0809.01/2014 - SME. **ORDENADOR DE DESPESAS:** Ivoneide de Araújo Rodrigues - Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer.

Fortim/CE, 06 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:01EC9783

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Revoga a Portaria nº 301/2018, de 21 de setembro de 2018, que concedeu licença sem remuneração para tratar de assuntos de interesse particular a servidora ANA MARIA CHAVES MATOS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO que a servidora requereu a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, pelo período de **08/10/2018** a **08/05/2019** e que esta fora concedida através da Portaria nº 301/2018, de 21 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO que a servidora protocolou requerimento na Prefeitura Municipal de Groaíras-CE em 23/10/2018;

CONSIDERANDO que a referida servidora retomou suas o exercício de suas funções normais no dia 01/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a licença sem remuneração para tratar de assuntos pessoais concedida à Senhora **Ana Maria Chaves Matos**, empregada pública municipal lotada na Secretaria da Educação Básica do Município de Groaíras-CE, através da Portaria nº 301/2018, de 21 de setembro de 2018.

Art. 2º - Apostile-se uma via desta portaria aos assentos funcionais da servidora para os efeitos de controle administrativo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:FC04302A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **NAME MESQUITA CHAVES**, Coordenador Pedagógico da Educação Básica, ½ (meia) diária, no valor de R$ 90,00 (noventa reais) para fazer face às despesas para participar do ***CURSO SOBRE TEORIA DA RESPOSTA ITEM – TRI – (Avaliação Educacional em Larga Escala em Discussão)***, que ocorrerá no dia 07 de novembro de 2018, na Universidade do Parlamento Cearense – UNIPACE, na Rua Barbosa de Freitas, 2674 – anexo 2 Edifício Dep. José Euclides Ferreira Gomes – Dionísio Torres – Fortaleza-CE.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:5F02AE90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **RÉGIS LUÍS MACHADO MELO**, Diretor da Escola de Ensino Fundamental Profª Noélia Ximenes Parente, do Sistema Municipal de Ensino de Groaíras-CE, ½ (meia) diária, no valor de R$ 90,00 (noventa reais), para fazer face às despesas para participar do ***CURSO SOBRE TEORIA DA RESPOSTA ITEM – TRI – (Avaliação Educacional em Larga Escala em Discussão)***, que ocorrerá no dia 07 de novembro de 2018, na Universidade do Parlamento Cearense – UNIPACE, na Rua Barbosa de Freitas, 2674 – anexo 2 Edifício Dep. José Euclides Ferreira Gomes – Dionísio Torres – Fortaleza-CE.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:CA6EBD92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão expressa do art. 1º, §5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **PIO PAIVA MARTINS**, Chefe de Gabinete, uma diária, que perfaz o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, no dia 06 de novembro de 2018, ocasião em que participará do evento ***CONEXÕES MUNICIPALISTAS***, de iniciativa da CNM em parceria com a APRECE.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:3526471B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão expressa do art. 1º, §5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **KÁSSIO MELO VASCONCELOS**, Secretário da Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, uma diária, que perfaz o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, no dia 06 de novembro de 2018, ocasião em que participará do evento ***CONEXÕES MUNICIPALISTAS***, de iniciativa da CNM em parceria com a APRECE.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:CDB049AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão expressa do art. 1º, §5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS**, Prefeito Municipal, uma diária, que perfaz o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, no dia 06 de novembro de 2018, ocasião em que participará do evento ***CONEXÕES MUNICIPALISTAS***, de iniciativa da CNM em parceria com a APRECE.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:30FE5D1F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº. 03/2018-PGMI

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA LEI SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar no Diário Oficial vigente para dar publicidade a Lei sobre a Política Municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Procuradoria Geral do Município de Iguatu, em 06 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE!

JOÃO ALLISSON SOUSA LAVOR
Procurador Geral do Município

Lei nº. 115/90, de 31 de dezembro de 1990.

Dispõe sobre a Política Municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a Política Municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos direitos da criança e do adolescente e das normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 3º - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Iguatu será feita através das Políticas Sociais Básicas de Educação, Saúde, Recreação, Esportes, Cultura, Lazer, Profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade, respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 4º - Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social em caráter supletivo.

Parágrafo único. É vedada a criação e/ou funcionamento de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das

políticas sociais básicas do Município, sem a aprovação do Conselho dos Direitos da criança e do adolescente.

Art. 5º - Fica criado no Município o Serviço Especial de Prevenção e Atendimento médico psicossocial às vítimas de negligências, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

Art. 6º - O Município propiciará a proteção jurídico-social à criança e ao adolescente que dela necessitar.

Art. 7º - Caberá ao Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente expedir normas para a organização e o funcionamento dos serviços criados nos termos do artigo 5º, bem como para criação do serviço a que refere o art. 6º.

Parágrafo único. O Conselho a que se refere este artigo terá como sede uma das salas do Centro Social Urbano.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 8º - A Política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 9º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente, como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 10 – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
II – zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhanças e dos bairros da zona rural ou urbana em que se localizarem;
III – formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo que se retira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;
IV – estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização que possa afetar as suas deliberações;
V – registrar as entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas de:

a) orientação e apoio sócio-familiar;
b) apoio sócio-educativo em meio aberto;
c) colocação sócio-familiar;
d) abrigo;
e) liberdade assistida;
f) semiliberdade;
g) internação.
Fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069).

VI – Registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades governamentais que operem no Município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto;
VII – Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e posse dos membros do Conselho ou Conselho Tutelar do Município;
VIII – Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago e posto por perda do mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;
IX – Captar recursos para o desenvolvimento das ações com crianças e adolescentes através dos orçamentos públicos, dedução de imposto de renda, promoções, doações e outros meios;
X – Assegurar a divulgação e cumprimento do Estatuto da criança e do adolescente;
XI – Promover atividades e eventos tais como: seminários, debates e intercâmbio com outros Municípios ou órgãos que possibilitem a melhoria de atendimento à criança e ao adolescente.

SEÇÃO III
DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 11 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e composto de quatorze (14) membros efetivos e respectivos suplentes:

I – Os membros representantes do Município indicados pelos seguintes órgãos:

1 – Serviço de Assistência e Promoção Social;
2 – Departamento Jurídico da Prefeitura;
3 – Secretaria de Saúde do Município;
4 – Comissariado de Menores;
5 – Os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal.

II – Os membros indicados pelos órgãos representativos da participação popular:

1 – Clubes de Serviço;
2 – Pastoral Diocesana;
3 – CCDMI;
4 – Sindicatos;
5 – Igrejas Evangélicas;
6 – FEBENCE;
7- AMI e ABEMI.

Art. 12 – A função do membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 13 – Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho dos Direitos ao qual é vinculado.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DO FUNDO

Art. 14 – Compete ao Fundo Municipal:

I – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
II – registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios, ou por doação ao Fundo;
III – manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos;

IV – liberar e administrar os recursos a serem aplicados em ações e programas em benefício da criança e do adolescente, nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos.

Art. 15 – O Fundo será regulamentado por resolução expedida pelo Conselho dos Direitos.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 16 – Fica criado o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão permanente e autônomo a ser instalado nos termos da resolução expedida pelo Conselho dos Direitos conforme Legislação Federal.

Art. 17 – O Conselho Tutelar será composto de cinco membros com mandato de três anos, permitida uma reeleição.

Art. 18 – Para cada Conselheiro haverá dois suplentes.

Art. 19 – Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO II
DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 20 – São requisitos para candidatar-se a exercer funções de membros do Conselho Tutelar:

I – reconhecida idoneidade moral;
II – idade superior a 21 anos;
III – residir no Município;
IV – comprovada experiência no trato com crianças e adolescentes.

Art. 21 – Os Conselheiros serão eleitos pelo voto facultativo dos cidadãos do Município, em eleições regulamentadas pelo Conselho dos Direitos e coordenadas por Comissão especialmente designada pelo mesmo Conselho.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho dos Direitos prevê a composição de chapas, sua forma de registro e prazo para impugnações, registro das candidaturas, processo eleitoral, proclamação dos eleitos e posse dos Conselheiros.

Art. 22 – O processo eleitoral de escolha dos membros do Conselho tutelar será presidido por Juiz Eleitoral e fiscalizado por membro de Ministério Público.

SEÇÃO IV
DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 23 – O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum até julgamento definitivo.

Art. 24 – Será fixada remuneração dos membros do Conselho Tutelar através de Lei Municipal.

Art. 25 – Perderá o mandato o Conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível, pela prática de crime de contravenção.

Parágrafo único. Verificando a hipótese prevista neste artigo, o Conselho de Direitos declarará vago o posto de conselheiro, dando posse imediata ao primeiro suplente.

Art. 26 – São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do Conselheiro na forma deste artigo em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital local.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 – No prazo de quinze dias da publicação desta Lei, por convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal, os órgãos e organizações a que se refere o artigo 11 se reunirão para elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocasião em que elegerão seu primeiro Presidente.

Art. 28 – O Prefeito Municipal solicitará à Câmara através de Projeto de Lei, créditos suplementares dos recursos necessários à implantação do Conselho da Criança e do Adolescente.

Art. 29 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 31 de dezembro de 1990.

HILDERNANDO JOSÉ BEZERRA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B6732E45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº. 04/2018-PGMI

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA LEI SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar no Diário Oficial vigente para dar publicidade a Lei sobre a Regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Procuradoria Geral do Município de Iguatu, em 06 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE!

JOÃO ALLISSON SOUSA LAVOR
Procurador Geral do Município

Lei nº. 580/98, de 14 de Dezembro de 1998.

Emenda: Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

FAÇO A SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Iguatu, criado pelo art. 13 da Lei nº

115/90, de 31.12.90, que tem por objetivo criar condições financeiras e de administração dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente e que compreendem:

I – programas de proteção especial às crianças e adolescentes expostos a situação de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas básicas de assistência;
II – projeto de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à elaboração, implantação do plano de Ação Municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
III – projeto de comunicação e divulgação de ações de atenção dos direitos da criança e do adolescente;
IV – em caráter supletivo, transitório e excepcional, de acordo com a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de políticas sociais básicas e de assistência social especializada para criança e adolescente que delas necessitam, desde que o Município comprove aplicação dos percentuais definidos constitucionalmente em projetos de políticas básicas e assistência especializada, bem como desenvolvimento de esforços para acarreamento de recursos a esses projetos.

CAPÍTULO II
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

SEÇÃO I
DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO (FMDCA)

Art. 2º - O FMDCA, ficará subordinado operacionalmente à Secretaria Municipal de Ação Social (SMAS) que se encarregará de executar as atividades de orçamento e contabilidade dos recursos dos mesmos.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Art. 3º - São atribuições da SMAS, conjuntamente, com o Presidente do CMDCA:

I – Executar a aplicação dos recursos do Fundo de acordo com plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) plano de aplicação a cargo do fundo, em consonância com o Plano de Ação Municipal e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III – Submeter ao Conselho Municipal de Direitos as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo;
IV – Emitir a assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento das despesas do FMDCA, quando for o caso;
V – Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo.

SEÇÃO III

Art. 4º - São atribuições do coordenador do Fundo:

I – Preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhados ao Conselho Municipal de Direitos;
II – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
III – Manter em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal os controles necessários sobre os bens patrimoniais com cargas ao Fundo;
IV – Encaminhar à contabilidade geral do Município:

a) mensalmente, as demonstrações das receitas e despesas;
b) anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo.

V – O firmar, com os responsáveis pelos controles de execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
VI – Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações do Fundo para serem submetidos à Presidência do Conselho Municipal de Direitos;
VII – Providenciar, junto a contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo;
VIII – Apresentar, ao Conselho Municipal de Direitos, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas;
IX – Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para o Fundo;
X – Encaminhar mensalmente ao Conselho Municipal de Direitos, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior.

SEÇÃO IV
DOS RECURSOS DO FUNDO

SUBSEÇÃO I

Art. 5º - São receitas do Fundo:

I – As transferências do Município previstas no orçamento oriundas do FPM;
II – Doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;
III – Doações de pessoas físicas e jurídicas, conforme o dispositivo no artigo 260 da Lei nº. 8.242 de 12/10/91;
IV – Produto das aplicações dos recursos disponíveis e de venda de materiais, publicações e eventos realizados;
V – Produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;
VI – Valores provenientes de multas previstas no art. 214 da Lei nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 da referida Lei;
VII – Receitas advindas de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, federais, estaduais, internacionais e estrangeiras, para repasse a entidades governamentais e não governamentais executoras de programas do projeto do plano de Ação Municipal;
VIII – Recursos provenientes dos conselhos Estaduais e Nacionais de defesa da Criança e do Adolescente;
IX – Outros recursos que, porventura, lhe forem destinados.

SUBSEÇÃO II
DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 6º - Constituem ativos do Fundo:

I – Disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especiais oriundas das receitas especificadas;
II – Direitos que por ventura vier a constituir;
III – Bens móveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados à execução dos programas e projetos do plano de aplicação.

Parágrafo único. Anualmente se processarão inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

SUBSEÇÃO III
DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 7º - Constituem passivos do Fundo, as obrigações de qualquer natureza que por ventura o Fundo venha assumir para a sua manutenção e funcionamento.

SEÇÃO IV
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 8º - O orçamento do Fundo complementará as propriedades, diretrizes e programas do Plano Municipal de Ação e integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade,

observados padrões e normas estabelecidas em legislação permanente.
Art. 9º - A Contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio concomitante e subsequente, e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 10 – A contabilidade de Fundo tem por objeto evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Fundo observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 11 – A escrituração contábil será feita método das partidas dobradas.
Parágrafo 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

Parágrafo 2º - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e despesa do fundo e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

Parágrafo 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Governo Municipal de Iguatu.

SEÇÃO VI
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 12 – Imediatamente após a promulgação da lei de Orçamento o Conselho Municipal de Direitos aprovará o quadro de contas mensais, que serão distribuídos entre as unidades executoras do sistema.

Parágrafo único. As contas mensais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução.

Art. 13 – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto de executivo.

Art. 14 – A despesa do Fundo se constituirá de:

I – Financiamento total ou parcial de programas integrados desenvolvidos pelo Conselho Municipal de Direitos ou com ele conveniados;
II – Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços mencionados no art. 1º da presente Lei;
III – Desenvolvimento de programas de estudos, pesquisas, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários a execução dos programas.

Parágrafo único. Fica proibida a aplicação de recursos do Fundo para pagamento de atividades por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 15 – A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá vigência ilimitada.

Art. 17 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 14 de maio de 1998.

HILDERNANDO JOSÉ BEZERRA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:FD9F3455

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa **M. Roberto Ferreira da Silva - ME** , com sede à Rua Rua Maria Dolores Bandeira, nº 347, Jardim Oásis, Cep: 63.500-000, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº: **10.373.986/0001-07**, neste ato representada pelo Senhor Marcos Roberto Ferreira da Silva, Representante Legal, inscrito no CPF sob o n°: **569.588.973-15 . FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de serviço para a realização do Projeto Semana da Criança 2018 de responsabilidade da Secretaria da Assistência Social do Município de Iguatu-Ce, conforme especificações e quantidades descriminadas no termo de referência. **VALOR CONTRATUAL TOTAL: R$ 17.482,00** (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais). **DATA DO CONTRATO:** 24/10/2018**. PRAZO DE VIGÊNCIA**: Válido por 60 dias, a partir da data de sua assinatura. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Secretaria da Assistência Social, com recursos do próprio Município e/ou transferidos, na **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** sob o nº **2602-08.244.0042.2.111** – (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV) e **ELEMENTO DE DESPESA** de nº. **3.3.90.39.00** - (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). **SIGNATÁRIOS: Luiz Rui de Andrade** – Ordenador de Despesa da Assistência Social (Contratante); **M. Roberto Ferreira da Silva - ME** – (Contratado). Pedro Gildásio de Sousa, Presidente da Comissão de Licitação.

Publique-se,

Iguatu (Ce), em 24 de outubro de 2018.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:BA010A8B

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Assistência Social

O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **F TAVARES FELIPE EPP**, com sede à Rua Floriano Peixoto, n° 573, Centro, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.654.775/0001-20, neste ato representado pelo Senhor Francisco Tavares Felipe, inscrito no CPF sob o Nº 221.409.133-56 e RG de Nº 3890480 SSPDS/CE, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Art. 24 Inciso II.

Objeto: Aquisição de material de consumo diversos e telefone com e sem fio, destinados à manutenção das ações desenvolvidas nos diversos equipamentos, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Iguatu, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência

Valor global: R$ 16.870,50 (Dezesseis mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos)

Prazo de Vigência: a partir da data de assinatura do contrato com vigência até 31 de dezembro de 2017. **Data de Assinatura:** 24 de outubro de 2018.

Dotação orçamentária: . Nº 2601-081220058**.2.090** (Manutenção das Atividades da Secretaria), 2602.08.244.0041.**2.108** (Bolsa Família), 2602.08.244.0041.**2.111** (SCFV), 2602.08.244.0041.**2.110** (CRAS), 2602.08.244.0042.**2.110** (CRAS/FEAS).

Elemento de Despesa Nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) 4.4.90.52.00 (Equipamentos e material permanente).

Signatário: Luiz Rui de Andrade – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Assistência Social.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Iguatu-CE.

Publique-se,

Iguatu (Ce), 24 de outubro de 2018.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:21266CEE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: M R COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - CNPJ SOB O Nº. 11.222.430/0001-74. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-002/2018–SAAE-SRP. **TIPO**: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 50%, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 60% E SODA CAUSTICA, PARA TRATAMENTO E MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA BRUTA DO AÇUDE TRUSSU. **VALOR TOTAL:** R$ 312.250,00 (TREZENTOS E DOZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). **DA VIGÊNCIA**: 12 MESES, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. **DATA DA ASSINATURA:** 31 DE OUTUBRO DE 2018. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO TÁCIDO SANTOS CAVALCANTI - (SUPERINTENDENTE) / ALEXANDRE RICARDO PONTES CORREIA – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 31 DE OUTUBRO DE 2018.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B36053C1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: M R COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - CNPJ SOB O Nº. 11.222.430/0001-74. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-002/2018–SAAE-SRP. **TIPO**: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO**: AQUISIÇÕES DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 50%, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 60% E SODA CAUSTICA, PARA TRATAMENTO E MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA BRUTA DO AÇUDE TRUSSU. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 93.675,00 (NOVENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016.**2.070** E 3.3.90.30.00. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA:** 31 DE OUTUBRO DE 2018. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO TÁCIDO SANTOS CAVALCANTI - (SUPERINTENDENTE) / ALEXANDRE RICARDO PONTES CORREIA – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 31 DE OUTUBRO DE 2018.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:60B4961C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180794

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de JAGUARETAMA torna público o extrato resumido do contrato nº **20180794,** provenientes da Licitação na modalidade adesão registro de preços processo PRCESSO **Nº 2018102201-SEDUC.** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 06/2018 oriundo do** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 10/2017/FNDE/MEC**, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES CONSTITUÍDOS DE CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – CEARÁ**,** conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA/CE Representada pelo Sr. FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA.

CONTRATADA: MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ 02.464.845/0001-63, com sede a ROD. BR 101 KM 127, DIST.INDUSTRIAL, São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2018 Projeto 0707.123611202.1.032 Aquisição de Móveis, Utensílios e Veículos Escolar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, com recursos do Termo de Compromisso PAR nº 3326/FNDE.
.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de Outubro de 2018.

VALIDADE DO CONTRATO: da assinatura até 31 de Dezembro de 2018.

VALOR GLOBAL: R$ 46.374,00 (quarenta seis mil, trezentos setenta quatro reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: FNDE.

Jaguaretama – Ceará, 22 de Outubro de 2018.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeitura Municipal de Jaguaretama-CE
Contratante

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:C508D998

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **CONTRATANTES**: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** LUCIANA DE OLIVEIRA ME, COM SEDE À AV. MAESTRO LISBOA, 2710, LOJA 08, LAGOA REDONDA, 60.832-402, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.663.583/0001-97. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM CONSONÂNCIA COM A LEI. 10.520/2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-011/2018-SAS. **TIPO**: MENOR PREÇO/LOTE. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS (KIT´S NATALIDADE), DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SÓCIOECONÔMICA E/OU SITUAÇÃO EMERGENCIAL, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.573/2011, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. **PREÇO TOTAL DO LOTE: R$ 169.624,80** (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS**). DA VIGÊNCIA DA ATA**: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** NEURA MARIA AUGUSTO GOUVEIA NOGUEIRA/ KAIQUE DE ASSIS LIMA.

MORADA NOVA - CE, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:D769B674

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 008/2018 - SEINFRA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-008/2018- SEINFRA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA VITÓRIA MAIA NOBRE, LOCALIZADA NO DISTRITO DE JUAZEIRO, ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, EM ANEXO**.** APÓS ANÁLISE MINUDENTE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DECLAROU O SEGUINTE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO: EMPRESA **HABILITADA** - IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – INSCRITA NO CNPJ Nº 22.336.279/0001-11; EMPRESAS **INABILITADAS**: BORGES CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.950.031/0001-18, FRANCISCA IRLANIA RIBEIRO DA SILVA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.858.367/0001-79. A ATA DA SESSÃO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR. A COMISSÃO INFORMA QUE FICA ABERTO AUTOMATICAMENTE APÓS PUBLICAÇÃO DO RESULTADO O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO, EM CONFORMIDADE O ART. 109, INCISO I, ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E, QUE, CASO NÃO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURDOS, FICA ANTECIPADAMENTE MARCADO A SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA HABILITADA AO CERTAME PARA O **DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS**, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITUADA À AV. MANOEL CASTRO, Nº 726, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3422.1381 DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS.

À COMISSÃO.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:406AF19B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2018/PMNR DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009 e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. EDUARDA SOUSA ALVES – Procuradora Geral do Município** – a importância de **R$ 125,00** (Cento e Vinte e Cinco Reais) referente a **1/2 (Meia, pois não haverá pernoite) diária,** correspondente ao dia **06 de Novembro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Crateus - CE,** onde irá **Comparecer a audiência na Justiça do Trabalho, às 14:00hrs, em Crateús – CE. Referente ao Processo Nº 0000 935-18.2018.5.07.0025.** A despesa correrá por conta da verba nº 0201 04 122 0060 2.001 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 06 de Novembro de 2018.

JOSE ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:605B6CA7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP005/18 - SEINFRA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: *CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO RIACHO CORONEL NO DISTRITO DE NOVA BETÂNIA NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: *0701.26.782.0047.1.041*;

ELEMENTO DE DESPESA: *44.90.51.00/44.90.51.99*

PRAZO: até 45 (quarenta e cinco) dias.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;
ASSINA PELA CONTRATANTE: José Anderson Pedrosa Magalhães – Ordenador de Despesas.
CONTRATADA: ARAÚJO BATALHA SERVIÇO E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME;

ASSINA PELA CONTRATADA: Paulo Henrique Sousa de Araújo – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 25 de outubro de 2018.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Ordenador de Despesas
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:9F008FA1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 739, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI Nº 739, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Paramoti, para o exercício financeiro de 2019.

O **PREFEITO DE PARAMOTI**, o Sr. Eduardo Feijó Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e que sanciono e promulgo a seguinte lei

Título I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2019, no montante de R$ 30.257.820,00 (Trinta Milhões Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Oitocentos e Vinte Reais) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados;

Título II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Capítulo I DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Seção I Da Receita Total
Art. 2º. Fica estimada a Receita Orçamentária, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor de R$ 30.257.820,00 (Trinta Milhões Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Oitocentos e Vinte Reais).
Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada na Parte III, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITA DO TESOURO	30.257.820,00
1.1. RECEITAS CORRENTES	28.691.500,00
Impostos, taxas e contribuições de melh.	544.000,00
Receitas de Contribuições	380.000,00
Receita Patrimonial	106.000,00
Transferências Correntes	27.635.500,00
Outras Receitas Correntes	26.000,00
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	4.627.220,00
Transferências de Capital	4.627.220,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.060.900,00
1.3. DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.060.900,00
TOTAL	**30.257.820,00**

Capítulo II DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I Da Despesa Total
Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 30.257.820,00 (Trinta Milhões Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Oitocentos e Vinte Reais) desdobrada nos seguintes agregados:
I – R$ 23.485.320,00 (Vinte e Três Milhões Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil e Trezentos e Vinte Reais) do Orçamento Fiscal;
II – R$ 6.772.500,00 (Seis Milhões Setecentos e Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Seção II Da Distribuição da Despesa por Órgão
Art. 5º. A despesa fixada, à conta de recursos previstos, neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta o seguinte desdobramento:

Especificação	Valor	%
Câmara Municipal de Paramoti	1.432.900,00	4,74%
Gabinete do Prefeito	1.494.500,00	4,93%
Sec. de Administração e Planejamento	774.400,00	2,56%
Sec. de Finanças	1.052.700,00	3,48%
Sec. De Des. Agrário e Meio Ambiente	855.500,00	2,83%
Secretaria de Infra-Estrutura	4.808.820,00	15,89%
Secretaria de Saúde	5.421.500,00	17,92%
Sec. de Educ.,Cult., Esporte e Juventude	12.867.500,00	42,53%
Secretaria de Desenvolvimento Social	1.354.000,00	4,47%
Controladoria Geral do Município	133.000,00	0,44%
Reserva de Contigência	63.000,00	0,21%
TOTAL	30.257.820,00	100%

Capítulo III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
Art. 6º - Ficam o Poder Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:
I - até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, mediante a utilização de recursos provenientes:
a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
I – para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II – para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Capítulo IV AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição Federal e observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.
Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

Art. 10º. Através de Decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação do Orçamento, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, 05 de novembro de 2018.

EDUARDO FEIJO SANTOS
Prefeito de Paramoti
Originário do Projeto de Lei do Executivo nº 012/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE
O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI**, Eduardo Feijó Santos, no uso das atribuições conferidas pelo art. 43, IV, da Lei Orgânica Municipal de Paramoti, torna pública a sanção e promulgação da Lei Municipal nº 739 de 05 de novembro de 2018, mediante afixação na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Diário Oficial dos Municípios para conhecimento de todos e início dos seus efeitos externos.

Divulgue-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, de 05 de novembro de 2018.

EDUARDO FEIJO SANTOS
Prefeito Municipal de Paramoti

Paramoti, Ceará, 06 de novembro de 2018.

O

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:A857FEC3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 740, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI Nº 740, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o chefe do Poder Executivo a reduzir os valores de subsídios dos Agentes Políticos do Município e dá outras providencias.

O **PREFEITO DE PARAMOTI**, o Sr. Eduardo Feijó Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e que sanciono e promulgo a seguinte lei

Art.1º Ficam reduzidos, em 10%, os valores de subsídios dos Agentes Políticos indicados no parágrafo único deste artigo:

Parágrafo único: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral e Controlador Geral;

Art.2º Por ato do Chefe do Executivo será definida a data para o restabelecimento dos subsídios no valor original.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, 06 de novembro de 2018.

EDUARDO FEIJO SANTOS
Prefeito de Paramoti
Originário do Projeto de Lei do Executivo nº 013/2018

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:B83AF314

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA., E DE OUTRO LADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI.

1ª ACORDANTE: ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de
direito privado, com sede estabelecida na Av. Desembargador Moreira, nº 2120, 17º Andar, Aldeota, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.595.762/0001-83, neste ato representado por seuPresidente, **MARCOS PIMENTEL DE VIVEIROS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n° 440.556.253-91, portador do RG 8910002034156 SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, denominada simplesmente **ODONTO SYSTEM**.

2ª ACORDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**,** pessoa jurídica de direito público,
,, inscrito no CNPJ/MFsob o nº 07.711.963/0001-42, com sede RUA SANTA ANA 64 CENTRO PARAMOTI/CE - CEP: 62.736-000, neste ato devidamente representado por ,EDUARDO FEIJO SANTOS , CPF 005.349.273-00 e RG 2017010323-9 residente e domiciliado(a) em RUA JOSE FIRMO 408 CENTRO PARAMOTI/CE CEP:62.736-000, doravante denominada **CONVENIADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Convênio é a prestação dos serviços de assistência odontológica, pela **ODONTO SYSTEM**, em favor dos SERVIDORES da**CONVENIADA**, bem como dependentes por estes indicados, doravante denominados beneficiários, cujo pagamento das parcelas mensais dar-se-á através de desconto em folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços de assistência odontológica pela **ODONTO SYSTEM** será regida, no que couber, pelas cláusulas constantes no **Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Odontológica - PF**, a ser firmado individualmente com cada beneficiário indicado pela **CONVENIADA**.

Parágrafo Segundo: Os serviços objeto do presente contrato serão prestados pela **ODONTO SYSTEM** aos SERVIDORES da **CONVENIADA,** bem como, aos seus respectivos dependentes, devidamente explicitados na epígrafe do **Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Odontológica – PF**, que deverá ser assinado pelo titular do plano odontológico, no ato do contrato de adesão individual.

Parágrafo Terceiro: Estarão aptos a fazer uso do presente convênio os seguintes SERVIDORES:

a) Maiores de 18 anos ou emancipados;

b) Efetivos, que trabalhem sob regime celetista, comissionados ou estatutário, desde que gozem de vínculo com a **CONVENIEDA**nos termos da legislação vigente;

c) Possuam margem consignável disponível para o desconto em folha do pagamento das parcelas mensais dos contratos de planos odontológicos que aderir para si ou para seus dependentes;

Parágrafo Quarto: Os SERVIDORES incluídos nas situações abaixo indicadas, não estarão aptos afazer uso do presente convênio, quais sejam:

a) Estejam em gozo de benefício previdenciário pelo INSS;
b) Esteja em sindicância que possa resultar em sua exoneração;
.
Parágrafo Quinto: Serão considerados dependentes os parentes, de qualquer grau, do titular do plano odontológico, bem como seus agregados.

Parágrafo Sexto: Os SERVIDORES que desejarem fazer uso dos benefícios do presente convênio deverão apresentar, em agente autorizado: **a)** cópia de documento de identificação com foto; **b)** dados completos (nome completo, endereço residencial e CPF) de

dependentes; **c)** cópia de comprovante de residência; **d)** cópia dos 03(três) últimos comprovantes de renda.
Parágrafo Sétimo: Para efeitos deste convênio, serão considerados agentes autorizados da **ODONTO SYSTEM**: a) funcionários celetistas ou estatuários, devidamente identificados; **b)** membros de empresas de representação comercial, devidamente identificados.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **ODONTO SYSTEM** disponibilizará aosbeneficiários do presente convênio o(s) produto(s)**LISTAR OS PRODUTOS.**

Parágrafo Primeiro: A cobertura disponibilizada pela **ODONTO SYSTEM** aos beneficiários deste convênio será aquela descrita no **ANEXO I** do **Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Odontológica – PF**, assinado por cada SERVIDOR da **CONVENIADA.**

Parágrafo Segundo: Os procedimentos caracterizados no **ANEXO I** do **Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Odontológica - PF** como de "cobertura parcial", serão custeados mediante co-participação do beneficiário.

Parágrafo Terceiro: Os valores devidos pelos beneficiários, SERVIDORES ou seus dependentes, em razão da realização dos procedimentos de cobertura parcial, deverão ser pagos ao profissional credenciado à **ODONTO SYSTEM**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Serão devidos à **ODONTO SYSTEM,** em razão da prestação de serviços de assistência odontológica, por cada beneficiário titular ou dependente de plano odontológico, o(s)valor(es) abaixo:

a) PLANO-PSE (PREVENÇÃO DE SAÚDE ESPECIAL/TODAS AS RESINAS) –
COD.(466220122) R$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS);

Parágrafo Primeiro: A **ODONTO SYSTEM** ficará responsável em repassar, com antecedência mínima de 05(cinco) dias da data estipulada para fechamento da folha de pagamento da **CONVENIADA**, listagem de todos os beneficiários e valores a serem debitados naquele mês. O repasse à **ODONTO SYSTEM** deverá ocorrer no prazo de 15(quinze) dias após o desconto em folha de pagamento, mediante depósito em conta corrente da **ODONTO SYSTEM.**

Parágrafo Segundo: O gozo de período de férias não desonera o pagamento da(s) parcela(s) mensais daquele período, que deverá ser descontada no adiantamento pago em favor beneficiário titular, responsável financeiro pelo(s) contrato(s) aderido(s).

Parágrafo Terceiro: A **CONVENIADA** figurará como mera **repassadora** dos valores devidos por seus servidores e eventuais dependentes, **não sendo responsável pelo inadimplemento das mensalidades.**

Parágrafo Quarto: A **ODONTO SYSTEM** se compromete a manter, obrigatoriamente, cópias ou gravações de todas as adesões e contratos de planos odontológicos contratados.

Parágrafo Quinto: A **CONVENIADA** fica obrigada a comunicar à **ODONTO SYSTEM**, oficialmente, no prazo de 48(quarenta e oito) horas da ocorrência, os casos de desligamento, exoneração ou falecimento de beneficiários, titulares ou dependentes.

Parágrafo Sexto: Nos termos da legislação vigente, o reajuste financeiro a incidir sobre o valor das mensalidades dos planos atribuídos na presente cláusula será anual, e dar-se-á mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, o qual será apurado, no período de 12 (doze) meses consecutivos.

Parágrafo Sétimo: A **CONVENIADA** deverá indicar ainda, meios de contato direto para dirimir todas as dúvidas do presente convênio, conforme dados infra:

A) Nome:RAIMUNDO OSCAR
B) Email: rdo.oscar@gmail.com
C) Telefone: (85) 98222-5804

Parágrafo Oitavo: A **ODONTO SYSTEM** indica no ato da assinatura do presente, o(a) Sr(a). Thiago Portela dos Santos como responsável operacional deste convênio, devendo todas as dúvidas serem sanadas diretamente com este, nos contatos abaixo:

A) Nome: Thiago Portela dos Santos
B) Email: thiago.santos@odontosystem.com.br
C) Telefone: 85 99141-9157

CLÁUSULA QUARTA: A **ODONTO SYSTEM** será responsável exclusiva pela realização de todos os procedimentos odontológicos efetuados em favor dos beneficiários, titulares e dependentes, vinculados a esta convênio.

CLÁUSULA QUINTA: A **CONVENIADA** permitirá a divulgação dos serviços ofertados pela
ODONTO SYSTEM, em suas dependências, junto aos SERVIDORESa ela vinculados.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 **(**Doze**) meses**, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis automaticamente por igual período, salvo na

hipótese de manifestação contrária das partes, por escrito, com uma antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: Na hipótese de pedido de rescisão (cancelamento) do Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Odontológica – PF, em relação a qualquer beneficiário, titular ou dependente, antes do transcurso do primeiro período de vigência, peculiar a cada contratação individual, será devido o pagamento da multa rescisória, nos moldes previstos no item 15.5.,Cláusula Décima Quinta do Contrato PF.

Parágrafo Primeiro. O valor da multa rescisória será arcado diretamente pelo beneficiário titular, sem inserção em folha de pagamento da CONVENIADA, mediante utilização dos meios de pagamento (boleto bancário, débito, cartão de crédito ou outro meio indicado pelo titular do plano) disponibilizados pela **ODONTO SYSTEM**.

Parágrafo Segundo. Pleitos de rescisão antecipada (ainda no primeiro período de vigência contratado no instrumento individual) somente serão atendidos, exceto em casos de culpa da **ODONTO SYSTEM**, após quitação da multa rescisória, nos moldes retro especificados.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de PARAMOTI, Estado do CEARA, para dirimir qualquer dúvida que possa ser suscitada em torno do presente convênio, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo de Convênio, em duas vias de igual teor e forma, que declaram ter lido e compreendido em todos os seus termos, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para os devidos fins de direito.

Paramoti-CE, 06 de novembro de 2018.

ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

EDUARDO FEIJO SANTOS
Prefeito

Testemunhas:

1.Nome:
CPF/MF nº:

2.Nome:
CPF/MF nº:

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:5D2A1D2A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 022/2018

O Sr. Pedro de Alcântara Leandro, Secretário Municipal da Agricultura Familiar, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,
Art. 1º. Conceder ao servidor Marcelino Alves Campos, lotado na Secretaria da Agricultura Familiar, no cargo de Assessor Especial, matrícula nº 122170-1, 01 (uma) diária, no valor R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas à viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 31 de Outubro 2018, para participar de uma reunião na FUNASA sobre o Projeto Salta - Z, Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 30 de Outubro de 2018.

PEDRO DE ALCÂNTARA LEANDRO
Secretario da Agricultura Familiar

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:E5B7AAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 047/2018 - SMAS.

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro, Bismarck Barros Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Secretária Municipal, Tamara Machado do Nascimento Bezerra, para viajar a cidade de Iguatu – CE, nos dias 08 e 09 de Novembro de 2018 a fim de participar do Encontro de Apoio Técnico sobre o Trabalho ou Análogo ao Escravo promovido pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS.

Para cobertura das despesas com transporte e alimentação ficam atribuída 02 (duas) diárias.

Piquet Carneiro/CE, em 06 de Novembro de 2018.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal de Piquet Carneiro

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:CE04E364

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 06.11.001/2018

O Exmo. Sr. **JOÃO PAULO DE MENEZES FURTADO,** no exercício do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 69 e 70 da Lei Orgânica do Município de Quixadá – CE.

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **RAQUEL GOMES DE QUEIROZ** do cargo comissionado de **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Quixadá, a partir da presente data.

Registre – se, publique – se e cumpra – se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, CE, em 06 de novembro de 2018.

JOÃO PAULO DE MENEZES FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Max Diego de Carvalho Caldas
Código Identificador:AC7CDFCC

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 01.10.002/2018

O Exmo. Sr. **JOÃO PAULO DE MENEZES FURTADO,** no exercício do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 69 e 70 da Lei Orgânica do Município de Quixadá – CE.

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ ROBERTO XIMENES ARAGÃO** no cargo comissionado de **ASSESSOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS – DNS-2**, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal de Quixadá, a partir da presente data.

Registre – se, publique – se e cumpra – se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, CE, em 01 de outubro de 2018.

JOÃO PAULO DE MENEZES FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Max Diego de Carvalho Caldas
Código Identificador:308D1738

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 30.10.001/2018

O Exmo. Sr. **JOÃO PAULO DE MENEZES FURTADO,** no exercício do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 69 e 70 da Lei Orgânica do Município de Quixadá – CE.

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOSE WELLINGTON BARBOSA DA SILVA** do cargo comissionado de **PREGOEIRO OFICIAL – DNS-8**, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, a partir da presente data.

Registre – se, publique – se e cumpra – se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, CE, em 30 de outubro de 2018.

JOÃO PAULO DE MENEZES FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Max Diego de Carvalho Caldas
Código Identificador:D4B4CBEE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAIS PP2018/055DUG

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nºs2018.11.01.01SEAD/2018.11.01.02SEPLAF/2018.11.01.03SEDUMA/2018.11.01.04SME/ 2018.11.01.05SMS/2018.11.01.06SDS/2018.11.01.07IPMQ/2018.11.01.08STCSSP. PREGÃO PRESENCIAL Nº PP2018/055DUG – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER A LRF, TCE-CE, E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ**. Dotações Orçamentárias: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: 0401.04.122.0603.2.012– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS:0601.04.123.0603.2.016-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE:0701.15.122.0603.2.017:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 0801.12.122.0603.2.022-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:1001.10.122.1312.2.040-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:1601.08.122.1313.2.065 - INSTITUTO DE PROVIDENCIA MUNICIPAL DE QUIXADÁ:2102.09.122.0603.2.088 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS: 2601.25.752.0903.2.156 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00-RECURSOS: ORDINÁRIOS..Sendo vencedora a empresa:**CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA EMRESARIAL S/S, inscrita no CNPJ 12.467.321/0001-80.** Com o valor total do lote de R$ 563.000,00 (Quinhentos e sessenta e três mil reais). Com o seguinte detalhamento: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, É DE R$ 4.095,00 (QUATRO MIL E NOVENTA E CINCO REAIS) MENSAL, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$ 49.140,00 (QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA REAIS), SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS É DE R$ 11.085,67 (ONZE MIL, OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)MENSAL, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$ 133.028,00(CENTO E TRINTA E TRES MIL E VINTE E OITO REAIS), SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, É DE R$ 4.436,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)MENSAL, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$ 53.232,00(CINQUENTA E TRES MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, É DE R$ 6.484,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) MENSAL, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$ 77.808,00 (SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, É DE R$ 6.484,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) MENSAL, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$ 77.808,00 (SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS), SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, É DE R$ 6.057,00 (SEIS MIL E CINQUENTA E SETE REAIS)MENSAL, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$ 72.684,00 (SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), INSTITUTO DE PROVIDENCIA MUNICIPAL DE QUIXADA, É DE R$ 4.436,00(QUATRO MIL QUATROCENTRO E TRINTA E SEIS REIAS),MENSAL, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$ 53.232,00(CINQUENTA E TRES MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS, É DE R$ 3.839,00 (TRES MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)MENSAL, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$ 46.068,00(QUARENTA E SEIS MIL E SESSENTA E OITO REAIS).**VALOR TOTAL DO LOTE É DE R$ 563.000,00 (Quinhentos e sessenta e três mil reais).**Max Diego de Carvalho Caldas -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO/José Francisco Alves dos Santos - SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS/ Flávio da Silva França – SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE/ Raquel Gomes de Queiroz -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/ Maria Aparecida de Oliveira Nicolau - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/Bruno Paolo Silva Damasceno - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PUBLICOS/ Veruzia Jardim de Queiroz - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/David Azevedo Cruz - SUPERITENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL. Vigência do Contrato:01/11/ 2018 à 01/11/2019.

Prefeitura Municipal de Quixadá. Data do Contrato: 01de Novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Quixadá
ANTONIO ADEMAR LINO FILHO

Em 06 de Novembro de 2018

Publicado por:
Antônio Ademar Lino Filho
Código Identificador:E5EDDCD7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2017.07.10.02SME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA: KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI**, **04.974.213/0001-75. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ-CE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. art. 65, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Décima Primeira do Contrato Original. **REDUÇÃO: 12%** por cento ao valor do contrato original. **ASSINAM**: Veruzia Jardim de Queiroz – **CONTRATANTE**, e Daniel Menezes Markan - **CONTRATADO**. ***DATA DA ASSINATURA:*** 25/10/2018, QUIXADÁ-CE.

Prefeitura Municipal de Quixadá
ANTONIO ADEMAR LINO FILHO

05 de Novembro de 2018

Publicado por:
Antônio Ademar Lino Filho
Código Identificador:9FA4B895

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra estrutura da Prefeitura Municipal de Quixeré, torna público o Extrato da Rescisão contratual resultante do Contrato Nº 0201.04/2018.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA PADRE JOAQUIM DE MENEZES, 1179, CENTRO - QUIXERÉ/CE, A SER DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso II do art. 79, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DESFAVORECIDO: ANTONIO CELIO DE LIMA

DATA DA RESCISÃO: 31 de outubro de 2018.

ORDENADOR DE DESPESA: DANIEL PAULO DA SILVA

Quixeré-Ce, 31 de outubro de 2018.

DANIEL PAULO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tiago Maia Pires
Código Identificador:1F953602

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2210001/2018

Designa servidor para empreender viagem que indica, concede diária e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Governo de Santana do Cariri/CE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto 017/2018, bem como nas Leis Municipais 595/2009 e 700/2013, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: JOSÉ DÁRIO DE MATOS
CARGO: Auxiliar Administrativo
Destino: Fortaleza/CE
Valor da Diária: R$ 300,00 (trezentos reais)
Total Concedido: R$ 600,00 (seiscentos reais)
CPF: 244.121.803-44
Período: 29 e 30 de outubro de 2018
Quantidade de diárias: 02 (duas)

OBJETIVO DA VIAGEM: Confeccionar Carteiras de Identidade na Superintendência de Perícias Biométricas - CIHPB, na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, em Fortaleza/CE.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, por meio de transferência eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 22 de outubro de 2018.//////////////

CRISTIANE CABRAL DE ALENCAR BRÁULIO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:83509C7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0110001/2018 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **NOMEAR** o senhor VICTOR KAYACC FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 046.040.263-35, no cargo de ENCARREGADO DE SETOR– DAS 08, parte integrante da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 01 de outubro de 2018.//////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:85B32661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0110002/2018 - GAB

ALTERA a PORTARIA 2208001/2017, nomeia componentes para atuação no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB (GESTÃO AGOSTO DE 2017 A AGOSTO DE 2019) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO: O pedido de desligamento de membros do Conselho supracitado, categorias REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS e REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
CONSIDERANDO: A necessidade substituição dos membros desligados do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os componentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** (gestão agosto de 2017 a agosto de 2019), abaixo especificados:

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular – João Paulo Cabral Alves
Suplente – Juliana Nunes da Silva

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular – Ana Tatiane Cristino Fideles
Suplente – Carlos André da Silva Sousa

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular – **Maria Lucimar Vidal Lacerda**
Suplente – **Maria Dourismar dos Santos Virgulino**

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL
Titular – Maria Pedro da Silva
Suplente – Maria Alvenir de Brito Silva

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA SECUNDARISTA
Titular – Sheila Benedito Cardoso
Suplente – Francy Benedito Cardoso

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
Titular – Antônio Dias da Silva
Suplente – Terezinha Nunes Mariano
Titular – Maria Dasdores da Silva

Suplente – Terezinha Dias da Silva

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular – Tamires Isidório Cruz Bráulio
Suplente – Armando Cidade Nuvens Filho

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular – **Ana Áurea de Albuquerque**
Suplente – **Francy Mary da Silva**

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Titular – Idilva Maria Araújo Homem
Suplente – Antônia Vera Leopoldina Vaz

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Titular – Francisca Soraia Ferreira de Araújo
Suplente – Antônio Orlando Freire de Oliveira

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 01 de outubro de 2018.//////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:EFC9D37F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0110003/2018 - GAB

Conceder readaptação para servidora ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO: O disposto no artigo 32 da Lei Complementar Municipal nº 357/97;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ANTONIA VALDERINA CIDRÃO DUARTE DE SABOIA, RG nº 99029098733** e inscrita no **CPF nº 289.852.903-63,** ocupante, ocupante do cargo de provimento efetivo de P**rofessor Especializado 200h**, matrícula funcional nº 124, lotado na Secretaria de Educação do Município, Readaptação, com vigência de 21 de setembro de 2018 até 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Determinar ao órgão de Recursos Humanos que proceda às anotações em livro próprio;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do dia 21 de setembro de0 2018.

0000000000

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

0

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 01 de outubro de 2018.//////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:519B6C33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0110004/2018 - GAB

ALTERA a PORTARIA 2208002/2017, nomeia componentes para atuação no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB (GESTÃO AGOSTO DE 2017 A AGOSTO DE 2019) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO: O pedido de desligamento de membros do Conselho supracitado que ocupavam os cargos de Presidente, Vice e Secretária;

CONSIDERANDO: A necessidade substituição dos membros desligados do Conselho;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os componentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** (gestão agosto de 2017 a agosto de 2019), abaixo especificados:

PRESIDENTE – Maria Dasdores da Silva
VICE PRESIDENTE – Idilva Maria Araújo Homem
SECRETÁRIA – Maria Lucimar Vidal Lacerda

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 01 de outubro de 2018.//////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:9BAF2392

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0110005/2018 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **NOMEAR o** senhor ANTÔNIO ORLANDO FREIRE DE OLIVEIRA, CPF nº 763.328.293-20, no cargo de DIRETOR ESCOLAR– DAS 02, com lotação na EMEIEF Generosa Amélia da Cruz, parte integrante da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 01 de outubro de 2018.//////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:1BF81ABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0110006/2018 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **NOMEAR** a senhora MARIA VALONHA NUNES MARIANO, CPF nº 050.439.543-29, no cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 09, com lotação na ESCOLA GENEROSA AMÉLIA DA CRUZ, parte integrante da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 01 de outubro de 2018.//////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:9E14278F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0110007/2018 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor RAIMUNDO HENRIQUE FEITOSA DUARTE, CPF nº 874.386.443-15, no cargo de DIRETOR DE DIVISÃO – DAS 05, parte integrante da SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 01 de outubro de 2018.//////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:7798AABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0110008/2018 - GAB

ALTERA a PORTARIA 1508001/21, nomeia componentes para atuação no Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, (GESTÃO AGOSTO DE 2017 A AGOSTO DE 2021) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO: O pedido de desligamento de membros do Conselho supracitado, na categoria de REPRESENTANTES DOS PROFESSORES;

CONSIDERANDO: A necessidade substituição dos membros desligados do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os componentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – **CAE** (gestão agosto de 2017 a agosto de 2021), abaixo especificados:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular – Armando Cidade Nuvens Filho
Suplente – Tamires Isidório Cruz Bráulio

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

Titular – Jéssica Monielly da Silva Amorim
Suplente – Franciley Neres de Oliveira
Titular – Antônia Devanilde da Silva
Suplente – Marlene Diniz Sisnando Araújo

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
Titular – Terezinha Nunes Mariano
Suplente – Maria Dasdores da Silva
Titular – Antônio Dias da Silva
Suplente – Terezinha Dias da Silva

REPRESENTANTES DOS ALUNOS
Titular – Maria Pedro da Silva
Suplente – Maria Alvenir de Brito Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular – Francisca Soraia Ferreira Araújo
Suplente – Fabiana Gonçalves da Silva
Titular – Cícera de Lima Sousa
Suplente – Cícero Feitosa Freire

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 01 de outubro de 2018.//////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:A6E7E173

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0110011/2018 - GAB

ALTERA a PORTARIA 1508002/21, nomeia componentes para atuação no Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, (GESTÃO AGOSTO DE 2017 A AGOSTO DE 2021) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO: O pedido de desligamento de membros do Conselho supracitado, nos cargos de Presidente, Vice Presidente e Secretário.
CONSIDERANDO: A necessidade substituição dos membros desligados do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os componentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – **CAE** (gestão agosto de 2017 a agosto de 2021), abaixo especificados:

Presidente – Francisca Soraia Ferreira Araújo
Vice Presidente – Terezinha Doas da Silva
Secretário – Antônio Dias da Silva

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 01 de outubro de 2018.//////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:AE9931F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0110012/2018 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **NOMEAR** a senhora SARAH MATOS FERREIRA, CPF nº 014.519.853-71, no cargo de COORDENADOR DE SERVIÇO – DAS 02, parte integrante da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 01 de outubro de 2018.//////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:466A9620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0110013/2018 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor FÁBIO AMARO DA SILVA, CPF nº 059.798.093-41, no cargo de ENCARREGADO DE SETOR – DAS 08, parte integrante da SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 01 de outubro de 2018.//////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:BF451C49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0110014/2018 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor CÍCERO VIEIRA DA SILVA, CPF nº 007.739.403-83, no cargo de ENCARREGADO DE SETOR – DAS 08, parte integrante da SECRETARIA DEOBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 01 de outubro de 2018.//////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:8B0AC7F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0410001/2018

Designa servidor para empreender viagem que indica, concede diária e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Governo de Santana do Cariri/CE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto 017/2018, bem como nas Leis Municipais 595/2009 e 700/2013, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: MOÉSIO SISNANDO RIBEIRO
CARGO: Motorista
Destino: Fortaleza/CE
Valor da Diária: R$ 300,00 (trezentos reais)
Total Concedido: R$ 600,00 (seiscentos reais)
CPF: 247.534.673-68
Período: 08 e 09 de outubro de 2018
Quantidade de diárias: 02 (duas)
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir o paciente Luiz William Santos Pereira acompanhado de sua genitora Natália de Jesus Santos, o qual irá se submeter a cirurgia de Linfogioma, no Hospital Abert Sabin, no dia 08 de outubro de 2018, bem como conduzir o paciente José Maurivam Alves Cardoso e sua esposa Ana Lúcia dos Santos, para retorno de consulta oftalmológica no dia 09 de outubro de 2018, no Hospital Geral, ambas na cidade de Fortaleza/CE.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, por meio de transferência eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 04 de outubro de 2018.//////////////

CRISTIANE CABRAL DE ALENCAR BRÁULIO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:0BCE2409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0410002/2018 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **NOMEAR** a senhora RAIMUNDA AURIDET VIEIRA DE SOUSA ALVES, CPF nº 024.201.073-30, no cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO – DAS 02, com lotação na ESCOLA DEPUTADO FURTADO LEITE, parte integrante da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 04 de outubro de 2018.//////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:420B6958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0910001/2018

Designa servidor para empreender viagem que indica, concede diária e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Governo de Santana do Cariri/CE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto 017/2018, bem como nas Leis Municipais 595/2009 e 700/2013, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: FRANCISCO MAURÍCIO FREIRE DE OLIVEIRA
CARGO: Motorista da Secretaria de Saúde
Destino: Fortaleza/CE
Valor da Diária: R$ 300,00 (trezentos reais)
Total Concedido: R$ 300,00 (trezentos reais)
CPF: 218.522.943-53
Período: 19 de outubro de 2018
Quantidade de diárias: 01 (uma)

OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir a paciente **ÁGATA DOS SANTOS SALES**, portadora de CPF 218.522.943-53, acompanhada de sua genitora, a Sra. Luciene Carlos dos Santos, para avaliação com cirurgião plástico, no Hospital Geral de Fortaleza, no dia 19 de outubro de 2018, na cidade de Fortaleza/CE.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, por meio de transferência eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 09 de outubro de 2018.//////////////

CRISTIANE CABRAL DE ALENCAR BRÁULIO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:66C997E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1110001/2018

Designa servidor para empreender viagem que indica, concede diária e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Governo de Santana do Cariri/CE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto 017/2018, bem como nas Leis Municipais 595/2009 e 700/2013, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: FRANCISCO FAGNER BARROS DA SILVA
CARGO: Secretário Municipal de Esportes e Juventude
Destino: Fortaleza/CE
Valor da Diária: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Total Concedido: R$ 500,00 (quinhentos reais)
CPF: 851.846.753-53
Período: 17 de outubro 2018
Quantidade de diárias: 01 (uma)

OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de reunião com representantes de Prefeituras e Comitês Gestores das Areninhas Tipo 1 e 2 (recebidas e em construção), sobre procedimentos da administração e manutenção dos equipamentos, com a presença de construtoras, no dia

17 de outubro, a ser realizada no Auditório Blanchard Girão, localizado na Avenida Alberto Craveiro, 2775, Castelão, Fortaleza/CE.

Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, por meio de transferência eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 11 de outubro de 2018.//////////////

CRISTIANE CABRAL DE ALENCAR BRÁULIO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:4CF9FC5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1110002/2018

Designa servidor para empreender viagem que indica, concede diária e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Governo de Santana do Cariri/CE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto 017/2018, bem como nas Leis Municipais 595/2009 e 700/2013, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: ADRIANA FERNANDES BATISTA DE OLIVEIRA FREIRE
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Destino: Fortaleza/CE
Valor da Diária: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Total Concedido: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
CPF: 569.161.163-15
Período: Dias 17, 18 e 19 de outubro de 2018
Quantidade de diárias: 03 (três)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do CONGRESSO INTERNACIONAL DE CONTROLE E POLÍTICAS PÚBLICAS, promovido pelo Instituto Rui Barbosa, a ser realizado no Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em Fortaleza, no período de 17 a 19 de outubro de 2018.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, por meio de transferência eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 11 de outubro de 2018.//////////////

CRISTIANE CABRAL DE ALENCAR BRÁULIO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:9313C8D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1110003/2018

Designa servidor para empreender viagem que indica, concede diária e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Governo de Santana do Cariri/CE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto 017/2018, bem como nas Leis Municipais 595/2009 e 700/2013, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: FRANCISCO FAGNER BARROS DA SILVA
CARGO: Secretário Municipal de Esportes e Juventude
Destino: Fortaleza/CE
Valor da Diária: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Total Concedido: R$ 500,00 (quinhentos reais)
CPF: 851.846.753-53
Período: 18 de outubro 2018
Quantidade de diárias: 01 (uma)

OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de reunião neste dia **18 de outubro** do ano em curso, na sede da Secretaria Estadual de Esportes, situada na Arena Castelão, Fortaleza/CE, para tratar de entrega de projetos para o Município, solicitação de matérias esportivos, bem como discutir acerca da organização para realização de Curso de Capacitação e Arbitragem que acontecerá em nosso município, no período de 09 a 11/11/2018.

Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, por meio de transferência eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 11 de outubro de 2018.//////////////

CRISTIANE CABRAL DE ALENCAR BRÁULIO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:4D90AF07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1510001/2018

Designa servidor para empreender viagem que indica, concede diária e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Governo de Santana do Cariri/CE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto 017/2018, bem como nas Leis Municipais 595/2009 e 700/2013, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: ANTÔNIO JOSELÂNIO FEITOSA
CARGO: Motorista
Destino: Fortaleza/CE
Valor da Diária: R$ 300,00 (trezentos reais)
Total Concedido: R$ 300,00 (trezentos reais)
CPF: 830.409.603-00
Período: 22 de outubro de 2018
Quantidade de diárias: 01 (uma)

OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir os pacientes: **Gleyson Barbosa Xavier da Silva**, acompanhado do seu genitor Rogério Xavier da Silva, que irá retornar a consulta Oncológica com a médica Dra. Daiane, no Hospital Albert Sabin, às **7h** do dia **22 de outubro de 2018** e que permanecerá até o dia **25 de outubro de 2018,** para nova consulta; **Sofia Barbosa Xavier da Silva**, acompanhada de sua genitora Cícera Simonara Barbosa da Silva, que que irá retornar à consulta Oncológica com a médica Dra. Daiane, no Hospital Albert Sabin, às **7h** do dia **22 de outubro de 2018**, **Antônio José de Souza**, acompanhado de Luiz Tomaz da Silva, que irá retornar à consulta com

oftalmologista no Hospital Universitário, às **8h** do dia **24 de outubro de 2018**, todas na cidade de Fortaleza/CE.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, por meio de transferência eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 22 de outubro de 2018.//////////////

CRISTIANE CABRAL DE ALENCAR BRÁULIO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:8B9A6B1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1610001/2018 – GAB

Dispõe sobre o Cadastramento Unificado de Fornecedores no âmbito da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, RESOLVE:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1ºO funcionamento do Cadastramento Unificado de Fornecedores, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE, rege-se pelas normas contidas nesta portaria.

Art. 2ºA habilitação dos fornecedores em licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, e a alienação e locação poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
§ 1º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração realizará consulta ao CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
§ 2ºO CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE deverá conter os registros das sanções aplicadas pela Administração Pública, inclusive as relativas ao impedimento para contratar com o Poder Público, conforme previsto na legislação.
§ 3ºA cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE para verificar a manutenção das condições de habilitação.
I - Constatando-se, junto ao CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
II - O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;
III - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
IV - Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
V - Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE;
VI - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE;

Art. 3º Os editais de licitação para as contratações públicas poderão conter cláusula permitindo a comprovação da regularidade fiscal e**trabalhista**, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, por meio de cadastro no CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE.
§ 1ºPara a habilitação regulamentada nesta portaria, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
§ 2ºNa modalidade licitatória estabelecida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, o edital definirá a verificaçãono CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE, na fase de habilitação.

Art. 4ºANos casos de dispensa estabelecidos no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666, de 1993, deverá ser comprovada pelas pessoas jurídicas a**regularidade**com o INSS, FGTS e Fazenda Federal e, pelas pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 5ºA Comissão de Licitação é o órgão responsável pelo planejamento e funcionamento do CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE e pela orientação aos usuários.

Capítulo II
DO CADASTRO
Art. 6ºO cadastro no CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE abrange os seguintes níveis:
I – habilitação jurídica;
II – regularidade fiscal federal**e trabalhista**;
III – regularidade fiscal estadual/municipal;
§ 1ºO interessado, solicitarápor escrito seu cadastramento.
§ 2ºA efetivação de cada nível só será realizada quando houver a validação pela Unidade Cadastradora dos documentos comprobatórios.

Art. 7ºO Certificado de Registro Cadastral - CRC será emitido mediante o atendimento dos requisitos relativos aos níveis I, II e III, relacionados no art. 6º desta norma.
Parágrafo único. O CRC, bem como as demais declarações demonstrativas de situação do fornecedor, extraídas do CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE, tem validade, exclusivamente, para os órgãos e entidades que utilizam o CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE.
Capítulo III
Dos Requisitos para Cadastramento
Art. 8º. O requerimento para registro cadastral no CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE deverá ser solicitado por pessoa competente ou autorizada pelo interessado.
§1º Entende-se como pessoa competente para representar o fornecedor o sócio como poderes para tanto ou procurador.

§2º A comprovação da qualidade de sócio administrador ou equivalente será feita mediante apresentação:
RG e CPF do sócio;
o ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial ou OAB (profissionais do ramo jurídico);
extrato de informações particularizadas solicitadaspara finalidadede comprovação de dados constantes de atos arquivados e da certidão Simplificada (**Não aplicável**).
§3º A comprovação da qualidade procurador será feita mediante apresentação:
RG e CPF do Procurador;
o ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial ou OAB (profissionais do ramo jurídico);
extrato de informações particularizadas solicitadaspara finalidadede comprovação de dados constantes de atos arquivados e da certidão Simplificada (**Não aplicável)**
Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida do signatário onde conste poderes para representação específica para o Cadastramento em comento;

Capítulo IV
Da Habilitação Jurídica
Art. 9º. O registro regular no nível Habilitação Jurídica supre as exigências do art. 28 da Lei nº8.666, de 1993.
§1º São documentos necessários para a validação do nível Habilitação Jurídica – **Pessoa Física**:
cédula de identidade;
Comprovante de endereço, com data de emissão de no máximo último 90 dias e, em nome do solicitante ou parente até 2º grau;
§2º São documentos necessários para a validação do nível Habilitação Jurídica – Pessoa Jurídica:
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
No caso de Escritório de Advocacia, Contrato Social e eventuais aditivos devidamente inscritos/averbados na OAB.
Os documentos acima deverão estar acompanhados do extrato de informações particularizadas solicitadaspara finalidadede comprovação de dados constantes de atos arquivados e da certidão Simplificada, exceto o inciso VI.

Capítulo V
Da Regularidade Fiscal e Trabalhista
Art. 10. O registro regular no nível Regularidade Fiscal Federal**e Trabalhista**supre as exigências do art. 29 da Lei nº8.666, de 1993.
§1º São documentos necessários para a validação do nível Habilitação Fiscal e Trabalhista – **Pessoa Física**:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
§ 2º São documentos necessários para a validação do nível Habilitação Fiscal e Trabalhista – **Pessoa Jurídica**:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Capítulo VI
DOS PROCEDIMENTOS

Art. **11.** Para iniciar o procedimento de registro cadastral, o interessado, ou quem o represente, preferencialmente, deverá preencher o requerimento e protocolar junto à Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE.
§ 1ºOs documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, bem como por publicação em órgão da imprensa oficial.
§ 2ºO fornecedor poderá comprovar sua regularidade junto à Seguridade Social, ao FGTS**e à Justiça do Trabalho**por meio da rede mundial de computadores, da forma estabelecida pelo Manual do CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE, sendo dispensável, neste caso, a apresentação de certidões junto à Unidade Cadastradora.
§ 3ºA solicitação de retificação, alteração ou atualização de dados no CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE será realizada, na Unidade Cadastradora escolhida, mediante apresentação de documentos comprobatórios.
§ 4ºO registro, a retificação, a alteração ou a atualização de dados cadastrais no CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE serão realizados pela Administração, sem ônus para os interessados.

Art. 12. O servidor, responsável pelo cadastramento, deverá confrontar originais e cópias e realizará ainda os seguintes procedimentos:
I – autenticar cópias dos documentos apresentados, quando for o caso;
II – validar as informações no CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE ou comunicar os motivos do indeferimento da validação, conforme estabelecido nesta norma, até o prazo máximo de 3 (três) dias úteis; e

Art. 13. No caso da documentação estar incompleta ou em desconformidade com o previsto na legislação aplicável, a unidade cadastradora deverá indeferir o pedido, comunicando os motivos aos interessados de forma expressa, por meio de correspondência, preferencialmente eletrônica, ou via postal com aviso de recebimento (AR) ou publicada no Diário Oficial do Município.
Art. 14. O cadastrado poderá solicitar, a qualquer tempo, na Unidade Cadastradora, sua exclusão do CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE.

Capítulo VII
Dos Atos e Procedimentos
Art. 15. Dos atos do responsável pela Unidade Cadastradora, cabem:

I – recurso, nos casos de indeferimento, alteração ou cancelamento do cadastro, interposto pelo interessado; e
II – representação, no caso de cadastramento ou sua alteração, interposta por outros interessados.

Art. 16. As representações e os recursos serão interpostos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de que trata esta norma.

Art. 17. O recurso ou representação deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do responsável pela Unidade Cadastradora a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da petição.

Art. 18. A manutenção da decisão pela Unidade Cadastradora implica no encaminhamento do processo à autoridade superior, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, para proferir a decisão final.

DA VALIDADE DOS REGISTROS

Art. 19. O registro cadastral no CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE, bem como a sua renovação, serão válidos pelo prazo de um ano, sendo que o registro cadastral inicial passa a vigorar a partir da validação da documentação.

Art. 20. Nos procedimentos licitatórios em que o fornecedor não estiver regular no CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE e comprovar a entrega da documentação à sua Unidade Cadastradora, no prazo regulamentar, o responsável pela licitação suspenderá os trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida no § 3ºdo art. 43 da Lei nº8.666, de 1993.

Capítulo IX
DOS REGISTROS DE SANÇÃO

Art**. 21.** O órgão responsável pela aplicação de sanção administrativa, prevista na legislação de licitações e contratos, deverá registrar a ocorrência no CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE.
§ 1º A observância quanto à validade e à veracidade das informações inseridas no CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE é de responsabilidade do órgão ou entidade que registrar a sanção, cumprindo-lhe responder pelas incorreções, insubsistências e inclusive pela apuração administrativa das inconsistências encontradas nos registros por ela validados.

§ 2º Os servidores detentores de acesso ao CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados do sistema.

Art. 22. O CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE registrará:
I – o número do processo;
II – CPF ou CNPJ do sancionado;
III – o tipo de sanção, conforme previsão legal;
IV – as justificativas e fundamentação legal;
V – o número do contrato, se for o caso;
VI – o órgão ou entidade aplicador da sanção; e
VII – o período em que a sanção deve ficar registrada.

Art. 23. São sanções passíveis de registro no CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE, além de outras que a lei possa prever:
I – advertência por escrito, conforme o inciso I do art. 87 da Lei nº8.666, de 1993;
II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, conforme o inciso II do art. 87 da Lei nº8.666, de 1993;
III – suspensão temporária, conforme o inciso III do art. 87 da Lei nº8.666, de 1993;
IV – declaração de inidoneidade, conforme o inciso IV do artigo 87 da Lei nº8.666, de 1993; e
V – impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme o art. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.
§ 1ºA aplicação da sanção prevista no inciso III deste artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos, no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção.
§ 2ºA aplicação da sanção prevista no inciso IV deste artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
§ 3ºA aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos no âmbito interno do ente federativo que aplicar a sanção:
I – da União, caso a sanção seja aplicada por órgão ou entidade da União;
II – do Estado ou do Distrito Federal, caso a sanção seja aplicada por órgão ou entidade do Estado ou do Distrito Federal; ou
III – do Município, caso a sanção seja aplicada por órgão ou entidade do Município.
§ 4ºO disposto nos parágrafos anteriores não impedirá a atualização cadastral do sancionado.

Art. 24. Após o registro da sanção, o órgão ou a entidade responsável por sua aplicação realizará comunicação ao fornecedor, informando que o fato foi registrado no CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE.
Art. 25. Decorrido o prazo da penalidade registrada, o fornecedor estará apto a participar de licitações e contratações públicas.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica à declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o fornecedor deverá requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Capítulo X
DOS ATOS CONVOCATÓRIOS
Art. 26. Os atos convocatórios devem conter cláusulas que assegurem o cumprimento das disposições contidas nesta norma.

Art. 27. Os editais poderão conter cláusulas que excedam às exigências contidas nos arts. 28 a 31 da Lei nº8.666, de 1993.

Capítulo XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O cadastramento estará permanentemente aberto aos interessados, devendo a inclusão ou exclusão do cadastro resultar do pedido do próprio fornecedor.

Art. 29. Os prazos previstos nesta norma serão contados na forma do art. 110 da Lei nº8.666, de 1993.

Art. **30**. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 16 de outubro de 2018.//////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:15851E32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2210002/2018

Designa servidor para empreender viagem que indica, concede diária e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Governo de Santana do Cariri/CE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto 017/2018, bem como nas Leis Municipais 595/2009 e 700/2013, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: MOÉSIO SISNANDO RIBEIRO
CARGO: Motorista
Destino: Fortaleza/CE
Valor da Diária: R$ 300,00 (trezentos reais)
Total Concedido: R$ 300,00 (trezentos reais)
CPF: 247.534.673-68
Período: 26 de outubro de 2018
Quantidade de diárias: 01 (uma)

OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir as pacientes Patrícia Pereira Martins, para consulta de retorno com Dr. Oscar, dia 26 de outubro de 2018, às 13h, bem como Ágata dos Santos Sales e sua genitora Luciene Carlos dos Santos, que irá se submeter a cirurgia reparadora na nádega direita, no dia 27 de outubro de 2018, ambas no Hospital Geral de Fortaleza/CE.
O mesmo conduzirá, ainda, até o município de Santana do Cariri/CE, em retorno para suas residências, **Gleyson Barbosa Xavier da Silva**, acompanhado do seu genitor Rogério Xavier da Silva, que realizou consultas Oncológica dias **22 e 25 de outubro de 2018**; **Sofia Barbosa Xavier da Silva**, acompanhada de sua genitora Cícera Simonara Barbosa da Silva, que realizou consulta Oncológica no Hospital Albert Sabin, dia **22 de outubro de 2018**, **Antônio José de Souza**, acompanhado de Luiz Tomaz da Silva, que realiza consulta com oftalmologista no Hospital Universitário no dia **24 de outubro de 2018**.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, por meio de transferência eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 22 de outubro de 2018.//////////////

CRISTIANE CABRAL DE ALENCAR BRÁULIO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:119737F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2910001/2018

Designa servidor para empreender viagem que indica, concede diária e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Governo de Santana do Cariri/CE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto 017/2018, bem como nas Leis Municipais 595/2009 e 700/2013, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: FRANCINEUDO ROQUE DE OLIVEIRA
CARGO: MOTORISTA
Destino: Fortaleza/CE
Valor da Diária: R$ 300,00 (trezentos reais)
Total Concedido: R$ 300,00 (trezentos reais)
CPF: 154.911.788-29
Período: 31 de outubro de 2018
Quantidade de diárias: 01 (uma)

OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir a paciente **Terezinha Fontes da Silva** e seu acompanhante **Francisco Wagner Cardoso Sampaio,** que irá realizar consulta com o cardiologista Dr. Suerbh Euzébio, dia 31 de outubro de 2018, às 7h, no Hospital de Messejana, bem como conduzir a senhora **Luciene Carlos dos Santos**, genitora da paciente **Ágata dos Santos Sales**, para que agende retorno da mesma para consulta no Hospital Geral, ambos localizados na cidade de Fortaleza/CE.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, por meio de transferência eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 29 de outubro de 2018.//////////////

CRISTIANE CABRAL DE ALENCAR BRÁULIO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:30C3043D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3110001/2018 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **REVOGAR** a PORTARIA 0106001/2018, que **CONCEDEU** ao Sr. **JOSÉ HIPÓLITO FEITOSA**, CPF nº 154.362.838-96, ocupante do CARGO EFETIVO de MOTORISTA, parte integrante da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante **- GTR – COM 3** e PORTARIA 1209207/2018 que o **DESIGNOU**, **SEM ÔNUS**, o como COORDENADOR DOS TRANSPORTES DE PSF'S, na referida Secretaria Municipal.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 31 de outubro de 2018.//////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:55A68309

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3110002/2018 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor FRANCISCO PEDRO LOPES DA CRUZ, CPF nº 244.119.493-34, do cargo de OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 31 de outubro de 2018.//////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:BE50CC01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2610002/2018

Designa servidor para empreender viagem que indica, concede diária e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Governo de Santana do Cariri/CE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto 017/2018, bem como nas Leis Municipais 595/2009 e 700/2013, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: ADRIANA FERNANDES BATISTA DE OLIVEIRA FREIRE
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Destino: Fortaleza/CE
Valor da Diária: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Total Concedido: R$ 500,00 (quinhentos reais)
CPF: 569.161.163-15
Período: Dia 30 de outubro de 2018
Quantidade de diárias: 01 (uma)
OBJETIVO DA VIAGEM: Comparecer à Concessionária Citroen, localizada na Avenida Washington Soares, 2.300, bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, bairro de Fortaleza/CE, com o objetivo de realizar vistoria no veículo destinado a uso do Conselho Tutelar do município de Santana do Cariri/CE, proveniente de Doação do Ministério do Desenvolvimento Humano, considerando que a referida servidora fora designada para tal, pela Portaria 2706001/2018.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, por meio de transferência eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 26 de outubro de 2018.//////////////

CRISTIANE CABRAL DE ALENCAR BRÁULIO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:918DBA4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3110046/2018 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora ANA JAMILLE CIDRÃO BRÁULIO, CPF nº 062.972.623-06, no cargo de CHEFE DE SEÇÃO – DAS 07, parte integrante da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 31 de outubro de 2018.//////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:2D139E7B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20180363
ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09.08.01/2018-SEOSP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: CMN CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: Valor Global de R$ 957.006,70 (novecentos e cinquenta e sete mil seis reais e setenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.15.451.0012.1.019 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CALÇAMENTOS EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
SUBELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99, com recursos consignados no orçamento Municipal de 2018.
VIGÊNCIA: 01 DE NOVEMBRO DE 2018 A 30 DE ABRIL DE 2019.
DATA DA ASSINATURA: 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:5D076D9F

